



## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2020

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizara licitação para registro de preços na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2020**, tendo como objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos químicos (Cloro em Pastilha), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande – MT.

Data da sessão: **16 de junho de 2020, às 09:00 hrs (horário Oficial de Brasília - DF)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, sito Av. Gov. Júlio Campos 2.599, Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT e no site: [www.daevg.com.br](http://www.daevg.com.br)

Várzea Grande-MT, 02 de junho de 2020.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA  
PREGOEIRA - DAE/VG

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO  
DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

## 1. PREÂMBULO

**1.1. O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE e a Pregoeira**, designado pela Portaria nº 021/2020, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto Municipal nº 32/2005 e do Decreto Municipal nº 09/2010 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação para registro de preço, na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, critério de julgamento por LOTE, objetivando a contratação mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1.2.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) integrante do quadro do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE denominado (a) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A - [www.licitacao-e.com.br](http://www.licitacao-e.com.br) conforme descrito neste Edital e seus anexos.

**Data: 16/06/2020.**

**Credenciamento Das: 09h 00 min às 09 h 15 min.**

**Abertura das Propostas: 09h30 min.**

## 2. DO OBJETO E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

**2.1.** O objetivo desta licitação é o registro de preços para aquisição, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência nº 029/2020 de produtos químicos (Cloro em Pastilha), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande – MT.

### 2.2. Da Realização

Data da Realização do Pregão Eletrônico:	<b>16 de junho de 2020 às 09:00 (dez) hrs - horário de Brasília/DF.</b>
As propostas de preços serão recebidas entre os dias:	<b>03/06 a 15/06/2020</b>
Encerramento de recebimento das propostas	<b>até o dia 15/06 às 16:00 (dezesesseis hrs), horário de Brasília/DF</b>
Abertura das propostas	<b>16 de junho de 2020 às 09:00 (nove) hrs - horário de Brasília/DF</b>
A disputa de preços terá início	<b>16 de junho de 2020, no sistema eletrônico: site <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> às 09h30 min. (nove horas e trinta minutos), horário de Brasília/DF</b>

**2.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF** e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**2.4.** O Departamento não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no Departamento de Licitações e Contratos.

### 3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

**3.1.** Para a participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, o site: **[www.licitacao-e.com.br](http://www.licitacao-e.com.br)** onde se encontra o link para o acesso identificado.

**3.2.** As empresas que desejarem participar do PREGÃO ELETRÔNICO deverão obrigatoriamente CADASTRAR-SE na plataforma eletrônica: **www.licitacao-e.com.br** no campo FORNECEDOR, momento em que o representante da empresa deverá escolher login e senha, pessoal e intransferível. Obs.: Esse cadastro não substitui os documentos de habilitação solicitados na seção deste edital.

**3.3.** Problemas com conexão e/ ou dúvidas sobre o site “Licitações-e” Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel.: 3003-0500- Demais Localidades: Tel.: 0800-290500.

#### **4. TERMO DE REFERÊNCIA**

**4.1.** Foi elaborado pela Diretoria Comercial do DAE-VG, o Termo de Referência nº 0029/2020, constante às fls. 06 a 12 - DAE/VG, do Processo nº 011/2020, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

#### **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão informadas na assinatura do contrato:

**Unidade Gestora:** Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande

**Fonte:** 100

**Projeto/Atividade:**

**Elemento de Despesa:**

**5.2.** A estimativa de custos foi realizada pelo Departamento de Compras em conformidade com a Lei de Licitações e normativas vigentes.

**5.3.** Consta às fls. 11- DAE/VG, do Processo nº 011/2020, manifestação do Departamento Financeiro e Contábil, informando da disponibilidade orçamentária suficiente para acobertar a despesa.

#### **6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO**

**6.1.** A participação no Pregão Eletrônico será exclusivamente pelo sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, por meio da digitação da Senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas a data e horário limite estabelecidos no item 2.2. da realização.

**6.2.** Os dados para acesso devem ser informados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “**Acesso Identificado**”, observada data e horário limite estabelecido.

**6.3. É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame.** O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

**6.3.1.** Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

**6.4.** Poderão participar neste certame pessoas jurídicas que explorem **ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação** e atendam as exigências do edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

**6.4.1.** A participação nesta licitação significa:

- a.** Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b.** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c.** Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica;

**d.** Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo;

**6.5.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**I** - que se encontrem sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**II** - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**III** - estrangeiras que não funcionem no País;

**IV** – empresas que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, de qualquer esfera governamental, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o órgão ou entidade promotora da licitação;

**V** – que tenham servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor, bem como, a empresa cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam ou tenham sido ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e empresas a ele vinculados, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data da publicação do Aviso desta LICITAÇÃO;

**VI** - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;

**VII** - que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

**6.6.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelas licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

**6.7.** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.8.** No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.

**6.9.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**6.10.** Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

## 7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**7.1.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, **até as 17 hrs do dia 11 de junho de 2020**.

**7.1.1.** As petições deverão ser protocoladas, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades, contendo os documentos necessários de qualificação do requerente e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), nos dias úteis das 08:00 às 11:00hs e das 13:30 às 17:00hs (horário local), junto a Recepção do Departamento de Água e Esgoto ou diretamente a Pregoeira Oficial deste Departamento de Água e Esgoto, sito Av. Governador Júlio Campos, 2599 – Jardim dos Estados – CEP 78.150-000, Várzea Grande/MT.

**7.1.2.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro (a) devendo informar a qualificação e endereçamento correto e também o número de telefone para contato e nome do responsável pelos pedidos de esclarecimentos, e deverão ser encaminhados via e-mail [licitacao@daevg.com.br](mailto:licitacao@daevg.com.br).

**7.2.** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

**7.3.** Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

**7.4.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

**7.5.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro dos prazos citados no item 8.

## **8. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO DA LICITAÇÃO**

**8.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do PREGÃO ELETRÔNICO deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às **Agências do Banco do Brasil S.A.**, sediadas no País. Deverão preencher eletronicamente o **Termo de Credenciamento** informando o nome do credenciado, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico.

**8.1.1.** Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital,



ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

**8.1.2.** Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame (BB Licitações Eletrônicas), os interessados em participar do presente pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas após cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., por meio de suas agências sediadas no país ou por outros meios disponibilizados pelo banco. (§ 1º Art. 3º, do Decreto 5.450,31/05/05).

**8.1.3.** Os interessados em se credenciar no aplicativo **Licitações-e** poderão obter mais informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., Capitais e Regiões Metropolitanas **3003-0500** e demais localidades **0800 729 0500** ou diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**8.2.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer PREGÃO ELETRÔNICO, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

**8.2.1.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande ou ao BANCO DO BRASIL S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art.3º, § 5 do Decreto nº5. 450/05).

**8.2.2.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**8.3.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal para representar os interesses da empresa junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.

**8.4.** É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente.

**8.5.** É vedado o substabelecimento, com o intuito de representar outra empresa no mesmo procedimento de aquisição/contratação.

**8.6.** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

**8.7.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros).

**8.8.** Aplicam-se, subsidiariamente, às disposições deste item **8 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO DA LICITAÇÃO** as regras constantes do Manual de Orientação para o Fornecedor do Banco do Brasil.

**8.9.** A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). No menu “Fornecedores” – “Área do Licitante”, mediante digitação de *login* e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente inclusão de sua proposta de preços e demais documentos solicitados na proposta de preços, antes do horário estabelecido para o início da sessão.

**8.10.** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**8.11.** As licitantes deverão enviar juntamente com a documentação de habilitação solicitada no edital, os documentos do responsável legal autorizado para assinar propostas de preços, declarações, ata de registro de preços e demais documentos pertinentes ao referido pregão.

**8.12. TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O CERTAME DEVEM SER ORIGINAL E, SE CÓPIA, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO (AUTENTICAÇÃO), EXCETO OS IMPRESSOS VIA INTERNET.**

**8.13.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através do Tel.: 3003-0500 Capitais e Regiões Metropolitanas - Demais Localidades: Tel.: 0800-290500.

## **9. DO CADASTRO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**

**9.1.** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico **www.daevg.com.br**, os licitantes deverão registrar suas propostas de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta.

**9.1.1.** As propostas serão **CADASTRADAS exclusivamente** via sistema eletrônico disponível no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**9.1.2.** Até uma hora antes da abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9.1.3.** Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (quando for anexar a proposta, planilha ou outros anexos, somente se for exigido neste Edital), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro (a).

**9.2.** A digitação da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.2.1** Ao digitar a proposta e ao formular lances, a licitante concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital.

**9.3.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

**9.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem **emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.**

**9.5.** Após o término da sessão, a empresa arrematante deverá enviar a Proposta de Preços atualizada, pelo Correio no endereço: Departamento de Água e Esgoto, sito Av. Governador Júlio Campos, 2.599 – Jardim dos Estados – CEP 78.150-000 Várzea Grande/MT, **NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contados pela data de convocação do Sr.(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação da proposta.

**9.5.1.** Em caso de envio da documentação via Correios, a empresa arrematante deverá encaminhar no endereço eletrônico E-mail: [licitacao@daevg.com.br](mailto:licitacao@daevg.com.br), **o comprovante de postagem dentro do PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, após término da sessão, a fim de constatação do cumprimento do prazo exigido, sob pena de desclassificação.

**9.5.2.** Os documentos referentes à proposta deverão ser entregues conforme o subitem 10.6., em hipótese alguma serão recebidos diretamente pelo (a) pregoeiro(a).

**9.5.3.** A proposta de Preços deverá ser cadastrada no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, entre os dias:

**03/06 a 15/06 de 2020**

**Até às 15:00 (quinze hrs), Horário de Brasília/DF.**

**9.6.** A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa, preferencialmente no **Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, sob pena de desclassificação:

**9.6.1.** Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco, e se possível, endereço eletrônico (e-mail).

**9.6.2.** Prazo de eficácia da proposta, o qual **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

**9.7.** A proposta de preço deverá ser elaborada em uma única cotação, com preços unitários e totais dos itens, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula), tanto para preços unitários quanto para os totais, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

**9.8.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, impostos, assistência técnica, materiais de consumo, peças, mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**9.8.1.** As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão prestar serviços sem ônus adicionais.

**9.8.2.** Nos casos em que as empresas se negarem a prestar serviços estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.

**9.9.** O (A) Pregoeiro (a) considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e conseqüentemente classificará a empresa.

**9.10.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, ressaltando que a licitante deverá lançar sempre valor total de cada Item, bem como observar os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

**9.11.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**9.12.** Após a abertura da proposta, pelo (a) pregoeiro (a), não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**9.13.** Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, devendo o licitante, para formulá-las assinalar no sistema a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no edital.

**9.14.** O licitante deverá preencher a proposta eletrônica com a descrição do serviço ofertado, indicando a marca/modelo/fabricante dos produtos que serão disponibilizados (quando não for o fabricante do produto) e o preço ofertado, preenchendo com o valor unitário dos itens, até a data e horário previstos no edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**9.15.** A proposta registrada previamente no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, deverá conter, imprescindivelmente, sob pena de desclassificação, as especificações necessárias à identificação do objeto ofertado.

**9.16.** Até a data e hora estipulada no preâmbulo deste Edital, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9.17.** O Licitante responsabilizar-se-á inteiramente por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes as propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**9.18.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou Incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**9.19.** Consideram-se exigências essenciais, aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possam representar risco de fraude aos princípios da licitação.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** A partir do horário previsto neste edital, o sistema terá início à sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site, conforme indicado neste edital, passando ao(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**10.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado pelo sistema de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.3.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**10.4.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os LICITANTES.

**10.5.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**10.6.** Classificadas as propostas, o (a) PREGOEIRO (A) dará início à fase competitiva, quando então as LICITANTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**10.7.** O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele próprio ofertado e registrado pelo sistema.

**10.8.** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.9.** Durante a sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais LICITANTES.

**10.10.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**10.11.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do PREGOEIRO (A). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de **01s (um segundo) a 30min (trinta minutos)**, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (**FECHAMENTO RANDÔMICO**).

**10.12.** Após o encerramento aleatório da fase de lances, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes terão o tratamento diferenciado descrito a seguir:

**10.12.1.** O sistema identificará, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, comparando os valores da primeira colocada.

**10.12.2.** A proposta, desde que pertencente à microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrar com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da proposta de menor preço será considerada empatada com a primeira colocada, caso esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.



**10.12.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, que se encontrar na situação de empate, descrita no subitem anterior, terá direito, no prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, de encaminhar uma última oferta, com valor obrigatoriamente abaixo daquele ofertado pela primeira colocada.

**10.12.4.** Para viabilizar tal procedimento, o sistema selecionará os lotes/itens que se encontrem na situação de empate descrita nos subitens acima, disponibilizando-os, automaticamente, nas telas do Pregoeiro e da Licitante, e encaminhando mensagem também automática, por meio do *chat*, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontre em segundo lugar para fazer sua última oferta no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido.

**10.12.5.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada em segundo lugar desista de enviar nova proposta ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais microempresas e empresas de pequeno porte participantes na mesma condição de empate, na ordem de classificação.

**10.12.6.** Havendo êxito no procedimento acima, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação; não havendo êxito, ou não existindo microempresa ou empresa de pequeno porte participante, prevalecerá a classificação inicial.

**10.12.7.** A negociação de preço, junto à licitante classificada em primeiro lugar, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das licitantes participantes.

**10.13.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, se for o caso, após o desempate nos termos do subitem 11.12, a Pregoeira poderá negociar com a licitante que tenha apresentado o menor lance, por meio do Sistema Eletrônico, para que seja obtida proposta mais vantajosa para a Administração.

**10.14.** Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

**10.15.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao próprio lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, sendo que a licitante deverá lançar o valor total de cada lote.

**10.16.** A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise que se fizer necessária.

**10.17.** No caso de desconexão do (a) PREGOEIRO (A), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.18.** Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**10.18.1.** O(A) PREGOEIRO(A) irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

**10.19.** Quando a desconexão for da empresa licitante, a sessão do pregão correrá normalmente.

**10.20.** Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do (a) pregoeiro(a) de aceitar o lance de menor valor.

**10.21.** As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo (a) Pregoeiro(a), para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

**10.22.** Encerrada a etapa de lances o(a) PREGOEIRO(A) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da proponente conforme disposições do edital.

**10.23.** No caso de a proponente ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser apresentados na forma e prazos indicados no item anterior.

**10.24.** Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a proponente será declarada vencedora e o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, que será convocada para assinar contrato no prazo e condições estabelecido neste Edital.

#### **10.25. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

**10.25.1.** O critério de julgamento das propostas será **MAIOR PERCENTUAL DE REPASSE A CONTRATADA**, e o tipo da licitação será o de **MELHOR PERCENTUAL** devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores deste órgão ou externos a ele.

**10.25.2.** Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada lote.

**10.25.3.** Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

**10.25.4.** O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo.

**10.25.5.** Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de **02 (dois) dias úteis**, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

**10.25.6.** Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

**10.25.7.** É facultada ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

## 11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**11.1.** Após o término da sessão pelo(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), a empresa arrematante deverá **ENVIAR NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** os documentos de Habilitação original ou cópia autenticada, para a sede do DAE/VG, pelo Correio no endereço sito Av. Governador Júlio Campos, 2599 – Jardim dos Estados – CEP 78.150-000 Várzea Grande/MT, ou protocolizar direto na sede do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, **sob pena de INABILITAÇÃO.**

**11.2.** Em caso de envio da documentação via Correios, a empresa arrematante deverá encaminhar no endereço eletrônico E-mail: [licitacao@daevg.com.br](mailto:licitacao@daevg.com.br), o comprovante de postagem dentro do **PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, após ser declarada vencedora pelo (a) pregoeiro (a), a fim de constatação do cumprimento do prazo exigido, sob pena de inabilitação.

**11.3.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser enviado/protocolado fechado, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020**  
**RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL:**  
**Nº DO CNPJ DO LICITANTE:**  
**ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL:**

**11.4** Para fins de habilitação ao certame, às empresas arrematantes deverão sob pena de inabilitação apresentar as seguintes documentações de habilitação em plena validade.

**11.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:** As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Cédula de identidade dos sócios/representante legal da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - c.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

**11.6.** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

**11.6.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

**11.6.2.** Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes** Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**11.6.3. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:**

**11.6.3.1. Certidão Conjunta de Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

**11.6.3.2.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual, a Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND)**, específica para participar de licitações, onde a mesma poderá se retirada no Site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

**11.6.3.3. Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal**, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.

**11.6.4.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**11.6.5.** Certidão Negativa de **Débito Trabalhista**, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

**11.6.6.** Certidão Negativa de Débito de competência da **Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário; (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

**11.6.7.** Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da **Procuradoria Geral do Município** do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada).

**11.6.8. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** do ano em exercício, da LICITANTE, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento da atividade.

**Parágrafo Único.** Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens “12.6.3.2” e “12.6.6”; e “12.6.3.3” e “12.6.7”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

**11.6.9.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**NOTA:** As datas de validades aceitas nas certidões serão as datas consignadas nos documentos, ou na omissão de validade, considera-se 90 (noventa) dias da data de emissão.

**11.7.** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

**11.7.1.** Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

**11.7.2.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**11.7.3.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário.

**11.7.4.** O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis. Obs: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**11.7.5.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referente ao período de existência da sociedade.

**11.7.6.** Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em Jornal;
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

**11.7.7.** Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

## **11.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.8.1** Apresentar atestado (s) de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito Público ou Privado (caso o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas), que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória; Com características pertinente e compatível com o objeto da Aquisição em questão.

**11.8.2** Para comprovação da veracidade das informações apresentadas por Licitante que tenha se valido de atestados emitidos por signatários que não sejam contratantes titulares, fica reservada ao DAE a promoção de diligências necessárias, nos termos da Lei 8666/93, art. 43, parágrafo 3º. Assim, a veracidade das informações



prestadas e dos documentos apresentados pelo Licitante é de sua responsabilidade, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil e penal. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes serão sempre por escrito; e estarão, a qualquer tempo, com vistas franqueadas no Dossiê do Processo da Licitação.

**11.8.3** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

**11.8.4** Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope de documentação, os documentos específicos para a participação neste Pregão, devidamente legíveis, em língua portuguesa, e preferencialmente numerados a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

**11.8.5** A documentação comprobatória para habilitação quando não emitido através da internet deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada em cartório.

**11.8.6** Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

## **11.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**11.9.1** As licitantes deverão anexar no Envelope de Habilitação (**Documentação Complementar**), **declarações**, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis.

**11.9.1.1. Declaração** de inexistência de **fato superveniente impeditivo** de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93 (**conforme modelo Anexo V**).

**a)** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º da mesma Lei. (**conforme modelo Anexo VI**).

**11.9.1.2. Declaração** que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) **com menos de 18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **menores de 16 (dezesesseis)** anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93 (**conforme modelo Anexo III**).

**11.9.1.3. Declaração** da própria Empresa de **que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos** exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**conforme modelo Anexo III**).

**11.9.1.4.** Caso a proponente **NÃO** esteja cadastrada como contribuinte (de qualquer espécie) no município de Várzea Grande, deverá apresentar “**Declaração de não cadastramento e de inexistência de débitos junto a Fazenda do Município de Várzea Grande e órgãos da administração direta e indireta**”, conforme modelo do Anexo IX, deste edital.

**11.9.1.5.** Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na minuta da ata de registro de preços.

**11.10.** Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, os documentos específicos para a participação nesta licitação, preferencialmente entregues numerados e na seqüência do Edital, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

**11.11.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) O(s) atestado(s) de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

**11.12.** Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em **cópias acompanhados dos originais**, cópias autenticadas em cartório ou decorrentes de publicações em órgão da Imprensa Oficial, perfeitamente legíveis, **salvo aqueles que pela própria natureza somente serão validos no original** (ex. Certidão Negativa de Dívida Ativa - PGE - do Estado de Mato Grosso), **sob pena de INABILITAÇÃO.**

**11.12.1** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**11.13.** Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**11.14.** Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

**11.14.1** Estão excluídos da presunção do item anterior, os atestados de capacidade técnica ou responsabilidade técnica e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.

**11.15.** Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a(s) dúvida(s).

**11.16.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) considerará a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão.

**11.17.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos e nem a inclusão posterior de documento no presente Edital e seus Anexos.

**11.18.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste edital, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006.

**11.19.** Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

**11.20.** Somente serão retidos os documentos da licitante vencedora na disputa de lances, havendo a possibilidade de retenção de outros licitantes nos casos de recursos administrativos, desde que implicados na questão.

**11.21.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e legislação vigente.

**11.22.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**11.23.** Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## 12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**12.1.** Encerrada a fase de lance para o lote, a arrematante deverá encaminhar os documentos de habilitação **NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, original ou cópia autenticada, para a sede do DAE/VG, pelo Correio no endereço sito Av. Governador Júlio Campos, 2.599 – Jardim dos Estados – CEP 78.150-000 Várzea Grande/MT, ou protocolizar direto na sede do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, **sob pena de INABILITAÇÃO**.

**12.1.1.** Em caso de envio da documentação via Correio, a empresa arrematante deverá encaminhar no endereço eletrônico E-mail: [licitacao@daevg.com.br](mailto:licitacao@daevg.com.br), o comprovante de postagem dentro do **PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, após ser declarada vencedora pelo (a) pregoeiro (a), a fim de constatação do cumprimento do prazo exigido, sob pena de inabilitação.

**12.1.1.1.** A Pregoeira fará a verificação do envio dos documentos através do número do rastreamento, que a licitante apresentou no comprovante de postagem.

**12.2.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste edital, a Pregoeira considerará a proponente **INABILITADA**.

**12.3.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

**12.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**12.5.** Diante da suspensão temporária das atividades cartorárias em face da pandemia gerada pelo Coronavírus (COVID-19), se necessário os pregoeiros e/ou membros da CPL poderão realizar a autenticação de documentos apresentados por empresas licitantes, via cotejo das cópias com os respectivos originais, na própria sessão de entrega e abertura das propostas. Trata-se de conferir razoabilidade e proporcionalidade à condução do processamento licitatório, conforme Estudo Técnico Orientativo nº 014/2020 do TCE/MT.

## 13. RECURSOS

**13.1.** A licitante interessada em interpor recurso deverá manifestar-se, expondo os motivos **EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, NO PRAZO DE ATÉ 24h00 (VINTE E QUATRO HORAS)**, contados a partir da declaração da vencedora, sendo que a falta da motivação pela licitante, importa na perda automática de direito. Após a manifestação no sistema, será concedido o **PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar às contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**13.2.** As petições deverão ser encaminhadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato), via E-mail: [licitacao@daevg.com.br](mailto:licitacao@daevg.com.br), e pelos Correios, devendo o(s) original (is) ser **enviado ao Protocolo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande: Av. Governador Júlio Campos, 2.599 – Jardim dos Estados – CEP 78.150-000 - Várzea Grande/MT, dirigida ao (à) pregoeiro(a), ou protocolizada diretamente na sede do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, durante o seguinte horário: das 08:00 às 11:00hs e das 13:30 às 17:00hs (horário local).**

**13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) pregoeiro (a) ao vencedor.

**13.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**13.6.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações e Contratos, **do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.**

**13.7.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e legislação vigente.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor poderá ser feito pela Pregoeira ou pelo Diretor Presidente, conforme art. 28º inciso XIX do Decreto nº 09 de 05 de fevereiro de 2010, pelo Município de Várzea Grande, através do Departamento de Água e Esgoto, com posterior encaminhamento para firmar o contrato.

**14.2.** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado **A APRESENTAR NOVA PROPOSTA ADEQUADA AO PREÇO OFERTADO NA ETAPA DE LANCES, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

**14.3.** O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

**14.4.** No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata da sessão pública e o Contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

**14.5.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

**14.9.** O resultado do presente certame será publicado e divulgado pelo (a) Pregoeiro(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/> e Diário Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – AMM.

## 15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1. Sistema de Registro de Preços (SRP)** – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

**15.2. Ata de Registro de Preços** – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**15.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**16.4.** As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços cuja minuta consta do (**Anexo IX**);

**15.5.** A Licitante deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado;

**15.6.** A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura;

**15.7.** Na Ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital;

**15.8. A Ata de Registro deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante;**

**15.9.** A critério deste Departamento, o eventual contrato decorrente da Ata de Registro de Preço poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

**15.10.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital;

**15.11.** Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei 10.520/02 e Decreto 7.892 de 23/01/2013.

## **16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**



**16.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 09/2010;

**16.2.** Caberá ao fornecedor detentor da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

**16.3.** Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até o dobro dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame, nos termos do §2º do artigo 22 do Decreto Federal nº 7892/2013;

**16.4.** Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuada por Órgãos não participantes, não poderão exceder, ao dobro do quantitativo de cada ITEM registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

**16.5.** O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do Departamento de Licitações e Contratos;

**16.6.** Competem aos órgãos não participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **17. DOS ACRÉSCIMOS**

### **18.1. DO REAJUSTE**

**17.1.1.** Os preços dos serviços e das peças objeto desta licitação são fixos e irrevogáveis, pelo prazo de 01 (um) ano;

**17.1.2.** Depois de decorrido um ano da assinatura do contrato, o licitante terá direito ao reajuste de preços pelo índice do INPC/FGV;

**17.1.2.1.** Caso a legislação altere o prazo de reajuste ou o índice definido no item anterior, será adotado o que for definido pelo Governo Federal;

**17.1.3.** No reajuste dos preços aplicar-se-á o índice do INPC/FGV;

**17.1.3.1.** Na hipótese de ocorrência de revisão de equilíbrio econômico, financeiro do contrato, a variação do índice anual a ser aplicada será relativa apenas aos insumos que não tenham sido objeto de revisão contratual.

## **17.2. DO REEQUILÍBRIO**

**17.2.1.** O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência;

**17.2.2.** As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e somente será concedido após apresentação da comprovação;

**17.2.3.** O reequilíbrio deverá ser justificado e comprovado documentalmente e só terá efeitos após a aprovação por parte da Administração.

## **17.3. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**17.3.1.** Não haverá acréscimo quantitativo na Ata de Registro de Preços;

**17.3.2.** A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98;

**17.4.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

## **18. DO CONTROLE DE PREÇOS**

**18.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**18.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**18.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**18.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

**18.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**18.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**18.3.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**18.3.3.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

**18.3.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**18.4.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor compras, na pesquisa de estimativa de preços.

## **19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**19.1.1.** Descumprir as condições do edital e da ata de registro de preços;

**19.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**19.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**19.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**19.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

**19.3.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**19.3.1.** Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

**19.3.1.1.** A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

**19.3.1.2.** A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

**19.3.1.3.** A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

**19.3.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

**19.3.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**19.4.** Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração;

**19.5.** Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;

**19.6.** A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido;

**19.7.** Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços;

**19.8.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação;

**19.9.** Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos;

**19.10.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens/lotes, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento;

**19.11.** Caso o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida;

**19.12.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços;

**19.13.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande;

**19.14.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

## **20. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**20.1.** Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme demanda do DAE/VG;

**20.2.** No caso de contratação esta vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei n. 8.666/93.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**

Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG) obriga-se a:

**21.1.** Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os serviços;

**21.2.** Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

**21.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos serviços;

**21.4.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste termo de referencia;

**21.5.** Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

**21.6.** Paralisar a execução casos os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada;

**21.7.** As obrigações descritas no Termo de Referência também deverão ser cumpridas;

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado. Solicitar no prazo previsto toda a documentação legal referente à prestação do serviço.

## 22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**22.1.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

**22.2.** Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG) efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até **02 (dois) dias úteis** seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

**22.3.** Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido.

**22.4.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

**22.5.** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG) e Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG).

**22.6.** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG), manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

**22.7.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.



**22.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

**22.9.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG).

**22.10.** É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus materiais/equipamentos/serviços ou serviço atenda as condições exigidas.

## **23. DA CONVOCAÇÃO**

**23.1.** A convocação da Contratada pelo Departamento de Água e Esgoto - DAE/VG será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, Ordem de Fornecimento, ou instrumento equivalente, que será emitida pelo Departamento de Licitação e/ou pelo Departamento de Compras.

**23.2.** O não comparecimento do fornecedor convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital.

**23.3.** O contrato deverá ser executado de acordo com os requisitos deste edital o Termo de Referencia e seus anexos.

**23.4.** A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

**23.5.** Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho ou instrumento contratual previsto neste Edital, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**23.6.** As contratações dos materiais/equipamentos/serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através de contrato (com ordem de fornecimento), carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento contratual (art. 62 da Lei n.º 8.666/93), e emitida

pela Execução Orçamentária, com Autorização emitida pelo Setor de Compras, contendo o número do instrumento contratual, o nome da empresa, o objeto, a especificação/quantitativo, o endereço e a data de entrega.

## **24 .DA EXECUÇÃO, PRAZO DO CONTRATO.**

**24.1.** A execução do serviço será iniciada a partir da data da assinatura do instrumento de contrato ou entrega da Nota de Empenho e mediante a expedição e apresentação da Ordem de Fornecimento, se for o caso, à empresa CONTRATADA.

**24.1.1.** No caso de ser firmado contrato entre a Administração e o Fornecedor, a Ordem de Fornecimento será condição obrigatória para o fornecimento e pagamento do objeto, obedecendo ao quantitativo descrito na respectiva Ordem, limitado ao quantitativo previsto na Ata de Registro de Preço.

**24.2.** Cumprir os prazos de execução, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

**25.3.** A disponibilização e a contratação do quantitativo até o limite previsto na Ata de Registro de Preços será formalizada e requisitada por meio de Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE, onde será descrito o quantitativo a ser contratado mensalmente ou conforme demanda do DAE/VG.

**24.3.1.** A Ordem de Fornecimento deverá ser emitida e apresentada à CONTRATADA com prazo de antecedência mínima de **04 (quatro) dias úteis**, exceto nos casos emergenciais em que poderá ser acordado entre as partes um prazo menor e razoável para a requisição e disponibilização do objeto contratado.

**24.4.** A medição dos serviços será realizada, com base no instrumento contratual e/ou Ordem de Fornecimento, pela Comissão de Fiscalização, que após aprovada será liberada para emissão da nota fiscal para fins de liquidação e pagamento.

## **25. DOS PAGAMENTOS**

**25.1.** Executados os serviços ou Entregue os objetos, na forma do instrumento contratual e/ou Ordem de Fornecimento, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura (s), emitida (s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

**25.1.1.** Ofício solicitando o pagamento;

**25.1.2.** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

**25.1.3.** Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**25.1.4.** Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

**25.1.5.** Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

**25.1.6.** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.

Parágrafo Único: **Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.**

**25.2.** O pagamento será efetuado, conforme o instrumento contratual e/ou Ordem de Fornecimento e a disponibilização efetiva dos quantitativos requisitados, pelo Departamento de Água e Esgoto no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 26.1, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

**25.3.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

**25.3.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**25.3.2.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues ou serviços executados.

**25.4.** O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

**26.5.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## 26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**26.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

26.1.1. Por atraso injustificado na entrega do produto ou execução do serviço;

26.1.2. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

**26.1.3.** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

**26.1.4.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Departamento de Água e Esgoto poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**26.1.5.** Advertência;

**26.1.6.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande e do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**26.1.7.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Departamento de Água e Esgoto;

**26.2.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**26.3.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**26.2.1.** Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**26.2.2.** Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento ou da execução do serviço;

**26.3.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**26.4.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 27. DISPOSIÇÕES GERAIS

**27.1.** É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**27.2.** Fica assegurado ao Departamento de Água e Esgoto o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**27.3.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**27.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

**27.5.** A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da licitação, não impliquem em inobservância ao edital e nem acarretem prejuízos para o objeto da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.6.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da futura aquisição.

**27.7.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Várzea Grande – MT, com exclusão de qualquer outro.

**27.8.** A Cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2020/ DAE-VG e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: [www.daevg.com.br](http://www.daevg.com.br).

**27.9.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal n. 09/2010.

**27.10.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**27.11.** A prestação de serviços não caracterizará qualquer vínculo empregatício dos profissionais com o DAE/VG. Caberá exclusivamente à contratada, a responsabilidade legal por todo o pessoal envolvido, bem como obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ou quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que porventura venham a existir para com seus empregados, em consonância com a legislação trabalhista ou acordo coletivo de trabalho da categoria profissional em vigor, visando cumprir o objeto contratado.

**27.12.** Qualquer prejuízo causado ao DAE/VG ou a terceiros, em decorrência do uso indevido das informações, será de total responsabilidade da empresa contratada, sendo cabíveis as penalidades previstas em lei.

**27.13.** A contratada será responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados pelos seus empregados alocados para a prestação de serviços para o DAE/VG, isentando a contratante de toda e qualquer reclamação relativa a estes eventos, sejam eles causados por negligência, imprudência ou imperícia de sua parte, ou de seus representantes ou prepostos.

**27.14.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**27.15.** Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**27.17.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) de acordo com as Leis vigentes.

**27.18.** A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

**27.19.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**27.20.** Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**27.21.** Assegura-se ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande o direito de:

**27.21.1.** Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente; devidamente comprovado;

**27.21.2.** Adiar a data da sessão pública;

**27.22.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

## **28. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**28.1.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

- a) Anexo I: Termo de Referência
- b) Anexo II: Modelo de Proposta Financeira
- c) Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento
- d) Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais
- e) Anexo V: Declaração de Habilitação
- f) Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação
- g) Anexo VII: Declaração de ME e EPP
- h) Anexo VIII: Minuta do Contrato
- i) Anexo IX: Minuta da Ata de Registro de Preço
- j) Anexo X: Declaração sobre tributos municipais de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, 02 de junho de 2020.

**EVANILZE VALEIDE**

Pregoeira Oficial



## Anexo I: Termo de Referência

<b>1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 029/2020</b>		
<b>2. Dados do Equivalente:</b>		
<p><b>2.1.</b> Nome do Projeto: <b>AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO (CLORO EM PASTILHAS).</b></p> <p><b>2.2.</b> Número do Convênio ou Instrumento Equivalente:</p> <p><b>2.3.</b> Meta / Etapa:</p> <p><b>2.4.</b> Componente / Ação:</p>		
<p><b>3. Unidade Orçamentária:</b></p> <p><b>3.1.</b> Unidades Gestora: <b>D.A. E</b></p>	<p><b>4. Classificação da Despesa:</b></p> <p>( ) Materiais Permanentes</p> <p>( X ) Materiais de Consumo ou Expediente</p> <p>( ) Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</p> <p>( ) Serviços de Terceiros Pessoa Física</p> <p>( ) Obras</p> <p>( ) Reformas</p> <p>( ) Outros</p>	
<p><b>5. Objeto Sintético:</b> Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produto químico (cloro em pastilhas), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.</p> <p><b>5.1.</b> Os bens e produtos objeto desta licitação serão adjudicados por lote.</p>		
<p><b>6. Unidade Demandante do TR:</b> Setor de TR.</p>	<p><b>7. Unidade Solicitante / Receptora:</b> Diretoria de Produção.</p>	<p><b>8. Fiscal do Contrato:</b> Calmiro Francisco Ferreira / Matrícula: 525.</p> <p><b>8.1-Fiscal Substituto:</b> Eder Damasceno Gomes / Matrícula: 2274.</p>

**10. Planilha Descritiva do Objeto:**

**11. Os campos abaixo serão preenchidos SOMENTE em caso de MATERIAIS:**

LOTE UNICO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE		UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
		CÓDIGO	COD. UNID				
01	CORO - TIPO SÓLIDO, EM PASTILHA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRODUTO ORIGINAL COM REGISTRO DA ANVISA.	243509-8	3	KG	10.400		

**12. Especificações técnicas do bem e/ou descrição detalhada do serviço:**

**12.1. QUANTO AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO (CLORO EM PASTILHA)**

- 12.1.1. Nome químico: Tri cloro;  
 12.1.2. Formula química:  $C_3N_3O_3L_3$ ;  
 12.1.3. Teor de cloro ativo: Mínimo 90%;  
 12.1.4. Peso molecular: 232,56 g/mol;  
 12.1.5. Aspecto físico: Solido em pastilhas de 200g;  
 12.1.6. Cor: Branco;

**12.2. QUANTO AS ESPECIFICAÇÕES DE EMBALAGENS**

12.2.1. O produto licitado deverá ser embalado em baldes de plástico com tampas para vedação e proteção do cloro, e cada balde deverá ter no máximo 250 tabletes de 200g cada, assim dando um total de 50 kg de cloro no máximo por balde;

**13. Do Cadastro da Especificação:**

Cadastrar no BETHA?

( X ) Sim.

( ) Não.

( ) Adesão à Ata de Registro de Preços.

**14. Justificativa Técnica da aquisição:** O produto a ser licitado é de suma importância, uma vez que é utilizado para a desinfecção de águas tratadas e de efluente final de Estação de Tratamento de Esgoto.

**15. Resultados Esperados Diretos e Indiretos:**

15.1. Celeridade nas aquisições, preço, qualidade e racionalidade de procedimentos, com a realização do contrato para a contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos químicos, assim, promover a sustentabilidade dos serviços prestados pelo Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande - MT.

**16. Público / Clientela Alvo:**

Atender os setores internos do Departamento de Água e Esgoto – VG.

**17. Requisitos para apresentação da proposta:** atender a todos os itens descritos no Termo de Referência.

**18. Conhecimentos Prévios do objeto:**

**18.1.** Necessita de vistoria?

- ( ) Sim  
( X ) Não

**18.2.** Descrições dos detalhes da vistoria: Não se aplica.

**18.3.** Como será realizada a vistoria (local etc.)? Não se aplica.

**18.4.** Em até quantos dias antes da data da licitação a vistoria deverá ser feita? Não se aplica.

**18.5.** Qual profissional do Departamento de Água e Esgoto - VG acompanhará a vistoria? Não se aplica.

**18.6. Necessita de agendamento?**

- ( ) Sim  
( X ) Não

**19. Materiais informativos e/ou amostra a serem apresentados pela empresa:**

- ( ) Folders / Catálogos / Portfólio  
( ) Amostra do licitante vencedor  
( X ) Não se aplica

**20. Necessita Lançar no GEOBRAS? Se não, favor justificar;**

- ( ) Sim  
( X ) Não

**20.1.** Não necessita de lançamento no GEOBRAS por não se tratar de serviço de engenharia;

**21. Capacidade Técnica:** A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação de atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **esta última deverá conter firma reconhecida em cartório**, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis em característica, com o objeto desta licitação;

**22. Entrega do bem e/ou realização do serviço:**

**22.1.** Tipos / Prazo de Entrega:

**22.1.1.** Sob demanda, conforme as necessidades da contratante, em até 10 (dez) dias corridos para entrega dos Materiais, contados a partir do recebimento da (s) Ordem (ns) de Fornecimento (s);

**22.2.** Local, horário e endereço de entrega do bem/realização do serviço:

**22.2.1.** Local da entrega:

**22.2.1.1.** ETA I (ETA Velha);

**22.2.1.2.** ETA II (ETA Júlio Campos);

**22.2.2.** Horário de entrega:

**22.2.2.1.** De Segunda a sexta-feira das 08:00 h as 17:00 h. Horário Local.

**22.2.3.** Endereço da entrega:

**22.2.3.1.** ETA I – Av. Ulisses Pompeu de Campos s/n Centro, Várzea Grande – MT;

**22.2.3.2.** ETA II – Av. Gov. Júlio Campos, n° 2.599, Bairro jardim dos Estados, CEP 78150-000;

**22.2.3.3.** Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) – art. 73 e 74 da lei 8.666/93.

**22.2.3.3.1. Provisório:** No ato do recebimento será emitido um termo de recebimento provisório para efeito de posterior verificação da conformidade do com as especificações técnicas. Assim, a unidade solicitante terá 7 (sete) dias para sua análise e, em aceitando os materiais/equipamentos/serviços, emitirá o recebimento definitivo do objeto.

Havendo necessidade de adequação e/ou substituição do objeto, estas deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de sete dias úteis, após o recebimento da solicitação, às suas expensas.

## **23. Das Condições De Fornecimento**

**23.1.** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**23.2. Parágrafo Primeiro:** As contratações dos serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o n°. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

**23.3. Parágrafo Segundo:** A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

**23.4. Parágrafo Terceiro:** Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**23.5. Parágrafo Quarto:** Os materiais/equipamentos/serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

## **24. Obrigações das partes:**

### **24.1. Da Contratante:**

**24.1.1.** Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande obriga-se a:

Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os serviços.

**24.1.2.** Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

**24.1.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

**24.1.4.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste termo de referencia.

**Parágrafo único:** caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a

comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

#### **24.2. Da Contratada:**

**24.2.1.** O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

**24.2.2.** Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 02 (Dois) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da ordem de fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a ordem de fornecimento a empresa vencedora do certame obriga-se a:

**24.2.3.** Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento à Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

**24.2.4.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

**24.2.5.** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas dos seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

**24.2.6.** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida. Anuência Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

**24.2.7.** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande Manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

**24.2.8.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

**24.2.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

**24.2.10.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

**24.2.11.** É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus materiais/equipamentos/serviços ou serviço atenda as condições exigidas.

**24.2.12.** Não será permitido transferir à terceiros, a execução dos serviços contratados.

#### **25. Das Garantias:**

##### **25.1. Garantia do objeto**

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo no mínimo 1 (um) ano original do fabricante;

Caso haja necessidade de garantia com prazo superior à legal, informar abaixo:

( X ) Outro: Não se aplica;

##### **25.2. Contratual**

( ) **Contratual:** a qual se limita a até 5% do valor contratado (por caução, seguro-garantia e fiança), conforme previsto no art. 56 da Lei 8.666/93.

A contratada deverá apresentar garantia contratual em conformidade com o § 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 no percentual de 5% do preço global contratado. A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato e a comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciária dos recursos humanos envolvidos na prestação de serviços, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação.

( X ) Não se aplica.

**26. Vigências do Contrato:**

**26.1.** A contratação vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei n. 8.666/1993.

**27. Condições e Forma de Pagamento:**

**27.1.** Sob demanda, conforme for ocorrendo a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal e Documentação de Regularidade Fiscal necessária e estabelecida em lei, conforme cronograma financeiro.

O (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) por meio de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a entrega total/parcial do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato/objeto, devendo, ainda, estar acompanhada dos documentos de regularidade exigidos legalmente, obedecendo aos prazos estabelecidos em lei e decretos vigentes.

**28. Das Sanções Administrativas:**

Conforme legislação vigente, lei das licitações nº 8.666/1.993 e Art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

**29. Legislação aplicada ao objeto/Parecer específico se houver:**

Conforme legislação vigente.

**30. Considerações (se houver):**

Várzea Grande/MT, 04 de Maio de 2020.

*Francisco M. Barros da Costa.*  
*Responsável pela elaboração da TR.*

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

*Eder Damasceno Gomes.*  
*Responsável pela área demandante.*

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

**Solicitação de Dotação Orçamentária:**

	Existência de Saldo Orçamentário no PTA/LOA
	Inexistência de Saldo Orçamentário, mas possui suplementação.
	Não Possui Orçamentário
	Existência de Saldo Financeiro
	Inexistência de Saldo Financeiro

Conforme Dotação Orçamentária abaixo:

Osmar Alves da Silva.  
**Departamento Contábil**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

**Solicitação de Autorização:**

	Autorizo realizar os procedimentos legais para a aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste TR.
	Não autorizado
	Aguarde

**Modalidade da Compra:**

	Pregão Presencial
	Pregão Eletrônico
	Compra Direta
	Convite
	Concorrência Pública
	Tomada de Preço
	Concurso
	Adesão/Carona
	Inexigibilidade / Dispensa

Ricardo Azevedo Araújo.  
**Diretor Presidente - DAE/VG**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

TR elaborada por: *Francisco Monteiro Barros da Costa.*



## ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

### AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2020/DAE-VG

A empresa abaixo qualificada pelo presente propõe a execução do objeto da respectiva licitação, nas condições estabelecidas no Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 004/2020/DAE-VG.

Empresa:		
CNPJ nº:	Inscrição Estadual nº:	
Endereço:		
Complemento:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s):	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Representante Legal:		
RG nº:	Órgão Emissor/UF:	CPF nº:

LOTE UNICO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE		UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
		CÓDIGO	COD. UNID				
01	CLORO - TIPO SÓLIDO, EM PASTILHA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRODUTO ORIGINAL COM REGISTRO DA ANVISA.	243509-8	3	KG	10.400		

### 12. Especificações técnicas do bem e/ou descrição detalhada do serviço:

## 12.1. QUANTO AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO (CLORO EM PASTILHA)

- 12.1.1. Nome químico: Tri cloro;
- 12.1.2. Formula química:  $C_3N_3O_3L_3$ ;
- 12.1.3. Teor de cloro ativo: Mínimo 90%;
- 12.1.4. Peso molecular: 232,56 g/mol;
- 12.1.5. Aspecto físico: Solido em pastilhas de 200g;
- 12.1.6. Cor: Branco;

## 12.2. QUANTO AS ESPECIFICAÇÕES DE EMBALAGENS

12.2.1. O produto licitado deverá ser embalado em baldes de plástico com tampas para vedação e proteção do cloro, e cada balde deverá ter no máximo 250 tabletes de 200g cada, assim dando um total de 50 kg de cloro no máximo por balde;

**Atenção! O número do campo “item” deve corresponder ao número do item constante no Anexo I - Termo de Referência.**

A proponente declara que os bens objeto desta proposta observam todas as exigências, especificações técnicas e características constantes no Termo de Referência, instrumento que integra o presente edital.

A proponente declara ainda que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, inclusive frete e despesas com logística e transporte, taxa de administração, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, pisos salariais da categoria e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

A proposta tem validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa



### ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)  
(Papel timbrado da empresa)

Ao

Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande

Ref : Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2020

Indicamos o (a) Sr. (a)....., Portador (a) da cédula de identidade nº....., órgão expedidor....., como nosso representante legal na Licitação em referencia, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ n.

Inscrição Estadual n.

Razão Social:

Nome de Fantasia:

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

**OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.**



## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

(Papel timbrado da empresa)

Ao

Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande

Ref : Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2020

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----  
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por  
seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico nº  
003/2019, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999;
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

**( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\*.**

## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Pelo presente, a empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n°. \_\_\_\_\_ (CNPJ da empresa) \_\_\_\_\_ sediada no \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, através de seu representante abaixo qualificado, **declara**, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão Eletrônico nº 004/2020/DAE-VG, do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande.

**OBS: Ressalva, na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso), declara ainda que os documentos exigidos à comprovação da regularidade fiscal possuem restrição, pugnando desde já pela concessão dos benefícios** elencados no § 1º, artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o numero \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no **Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande** - Pregão Eletrônico l n. 004/2020, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



## ANEXO VII - DECLARAÇÃO ME EPP

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

Pelo presente, a empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n°. \_\_\_\_\_ (CNPJ da empresa) \_\_\_\_\_ sediada no \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, através de seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei que se enquadra na condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14.06.2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

**ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO N° \_\_\_\_/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2020**

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o n° 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, 2599, bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande /MT, CEP 78150-000, representado pelo Diretor Presidente Sr. ...., portador do CPF n.º ....., com os poderes instituídos pela Lei Municipal 1.733/98 e Portaria neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_(nome, qualificação e endereço da empresa)\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu(s) representante(s) \_\_\_\_\_(nome e qualificação do representante)\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista do constante e decidido no processo arquivado na Setor de Licitações, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente das obrigações do Pregão Eletrônico n° 004/2020/DAE-VG, que se regerá pela Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/13, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produto químico (cloro em pastilhas), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei n° 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Diretor Presidente e conforme Parecer Jurídico n° 080/2020, os quais constam nos autos do **Processo n° 011/2020**.



## CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

**3.1.** Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues na Gerência do Almoarifado, de segunda-feira a sexta-feira em horário comercial, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande-DAE/VG (Diretoria de Produção/ETA-1 – Estação de Tratamento de Água I e II), localizado no endereço: Av. Gov. Júlio Campos, nº 2.599, Bairro Jardim dos Estados, CEP: 78.150-000. Sob demanda, conforme as necessidades da Contratante, em até 20(vinte) dias úteis para entrega dos materiais/equipamentos/serviços, contados a partir do recebimento da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s). Devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**3.1.2.** Materiais/Equipamentos/Serviços deverão ser entregues exclusivamente no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande-DAE/VG ou conforme determinado pela ordem de fornecimento;

**3.1.3.** Os Materiais/Equipamentos/Serviços contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

**3.2.** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**3.3.** As contratações do objeto registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº da ata/nº contrato, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

**3.4.** A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

**3.5.** Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**3.6.** Os objetos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

## CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATADA, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES.

### 4.1. Dados da Contratada:

Nome:	
CNPJ nº	
Endereço:	
CEP:	Cidade/Estado:
Telefones:	
Representante Legal:	
RG:	CPF:

**4.2. Especificação e Quantitativo:** As licitantes interessadas deverão fornecer os objetos abaixo relacionados, com as seguintes quantidades e características mínimas:

LOTE UNICO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE		UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
		CÓDIGO	COD. UNID				
01	CLORO - TIPO SÓLIDO, EM PASTILHA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRODUTO ORIGINAL COM REGISTRO DA ANVISA.	243509-8	3	KG	10.400		

### 12. Especificações técnicas do bem e/ou descrição detalhada do serviço:

#### 12.1. QUANTO AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO (CLORO EM PASTILHA)

- 12.1.1. Nome químico: Tri cloro;
- 12.1.2. Formula química: C3N3O3L3;
- 12.1.3. Teor de cloro ativo: Mínimo 90%;
- 12.1.4. Peso molecular: 232,56 g/mol;
- 12.1.5. Aspecto físico: Solido em pastilhas de 200g;
- 12.1.6. Cor: Branco;

#### 12.2. QUANTO AS ESPECIFICAÇÕES DE EMBALAGENS

**12.2.1.** O produto licitado deverá ser embalado em baldes de plástico com tampas para vedação e proteção do cloro, e cada balde deverá ter no máximo 250 tabletes de 200g cada, assim dando um total de 50 kg de cloro no máximo por balde;

**Parágrafo Primeiro:** Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente instrumento é de R\$ XX (XX).

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Unidade Gestora:** Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande

**Fonte:** 100

**Projeto/Atividade:**

**Elemento de Despesa:**

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

### SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**6.1.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

**6.2.** Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

**6.3.** Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento contábil a fim de efetivação do pagamento devido.

**6.4.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

**6.5.** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e não transferir a terceiros, quer total ou parcial, o objeto contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

**6.6.** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

**6.7.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

**6.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

**6.9.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG).

**6.10.** É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus materiais/equipamentos/serviço, atenda as condições exigidas.

**6.11.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

**6.12.** Cumprir os prazos de fornecimento, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

**6.13. As obrigações descritas no Termo de Referência nº 029/2020 também deverão ser cumpridas.**

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

### SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 7.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o fornecimento do objeto adjudicado dentro das especificações.
- 7.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 7.3. Designar um servidor para acompanhar o fornecimento e fiscalização do objeto deste Instrumento.
- 7.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua troca/reposição.
- 7.5. Fiscalizar livremente o fornecimento do objeto, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.
- 7.6. Acompanhar o fornecimento do objeto, podendo intervir durante a entrega, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os objetos fornecidos fora das especificações deste Edital.
- 7.7. **As obrigações descritas no Termo de Referência nº 029/2020 também deverão ser cumpridas.**

## CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA - DOS PAGAMENTOS

- 9.1. Executados os objetos, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura (s), Emitida (s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

**9.1.1.** Ofício solicitando o pagamento;

**9.1.2.** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

**9.1.3.** Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**9.1.4.** Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora.

**9.1.4.1.** Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), específica para participar em licitações, onde a mesma poderá ser retirada no Site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

**9.1.5.** Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

**9.1.5.1.** Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), específica para participar em licitações, onde a mesma poderá ser retirada no Site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

**9.1.6.** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio Tributário.

**Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.**

**9.2.** O pagamento será efetuado pelo Departamento de Água e Esgoto no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

**9.3.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos fornecidos a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

**9.3.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**9.3.2.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues ou serviços executados.

**9.4.** O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**9.5.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA OBJETO

**10.1.** Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei nº 8.078/1990), sendo no mínimo 1(um) ano original do fabricante.

**10.2.** Todo produto que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da data da notificação a ser emitida pelo Departamento de Água e Esgoto (DAE/VG), às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

**11.1.** A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da aquisição.

**Parágrafo Segundo:** Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

**12.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
- b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
- c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;

**Parágrafo Primeiro:** Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

**Parágrafo Segundo:** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.

**Parágrafo Terceiro:** A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo DAE/VG, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**Parágrafo Quarto:** Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas a execução do objetos deste instrumento.



**Parágrafo Quinto:** Caso o Departamento de Água e Esgoto não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

**13.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

**13.1.1** Por atraso injustificado na entrega do produto ou execução do serviço;

**13.1.1.1** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

**13.1.1.2** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

**13.1.1.3.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

**13.1.2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Departamento de Água e Esgoto poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**13.1.2.1.** Advertência;

**13.1.2.2.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Departamento de Água e Esgoto;

**13.1.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande e do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**13.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**13.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Departamento de Água e Esgoto;

**13.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**13.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**13.5.1.** Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**13.5.2.** Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento ou da execução do serviço;

**13.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

**14.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos segundo as disposições contidas constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal n. 09/2010, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**15.2.** Fica assegurado ao Departamento de Água e Esgoto o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

**15.3.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**15.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande;

**15.5.** A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da licitação, não impliquem em inobservância ao edital e nem acarretem prejuízos para o objeto da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**15.6.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da futura aquisição;

**15.7.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Várzea Grande – MT, com exclusão de qualquer outro;

**15.8.** A Cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2020/DAE/VG e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: [www.daevg.com.br](http://www.daevg.com.br).

**15.9.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal n. 09/2010.

**15.10.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**15.11.** Qualquer prejuízo causado ao DAE/VG ou a terceiros, em decorrência do uso indevido das informações, será de total responsabilidade da empresa contratada, sendo cabíveis as penalidades previstas em lei;

**15.12.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

**15.13.** Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**15.14.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo (a) Pregoeiro (a) de acordo com as Leis vigentes.

**15.15.** A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

**15.16.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.17.** Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**15.18.** Assegura-se ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande o direito de:

**15.18.1.** Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente; devidamente comprovado;

**15.18.2.** Adiar a data da sessão pública.

**15.19.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Para eficácia do presente instrumento, o Departamento de Água e Esgoto providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, e no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/> conforme Lei nº 10.520/02.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1.** As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Várzea Grande - MT, 00 de maio de 2020.

**DIRETOR PRESIDENTE**  
**DAE-VG**

**EMPRESA CONTRATADA**  
(Representante Legal)

## ANEXO IX - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, 2599, bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande /MT, CEP 78150-000, representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 004/2020/DAE-VG - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida à ..... Qd. ...., Lt. ...., ..... no município de..... - ....., CEP n. ...., neste ato representada pelo Sr. ...., inscrito no CPF nº ....., portador do RG nº .....-.....-....., doravante denominado Fornecedor e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produto químico (cloro em pastilhas), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 004/2020/DAE-VG - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA						
Empresa:						
CNPJ nº:			Inscrição Estadual nº:			
Endereço:						
Complemento:						
Cidade:		Estado:		CEP:		
Telefone(s):			E-mail:			
Banco:		Agência:		Conta Corrente:		
Representante Legal:						
RG nº:		Órgão Emissor/UF:		CPF nº:		
LOTE <b>XX</b> - OBJETOS ADJUDICADOS PELA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA						
Item	Descrição	Qtd.	Preço Un.	Preço Total		
<b>TOTAL</b>						

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**3.1.** A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico 004/2020/DAE-VG, do Termo de Referência e anexos que integram a presente Ata de Registro de Preços.

**3.2.** A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.



**3.3.** Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

**3.4.** O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

**3.5.** Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

**3.6.** A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições

**3.7.** O prazo de entrega dos produtos/materiais será sob demanda conforme a necessidades da Contratante em até **10 (dez) dias corridos** na primeira entrega e até **20 (vinte) dias corridos** para as demais entregas dos produtos, contados da notificação da respectiva Ordem de Fornecimento, ou Nota de Empenho ou documento equivalente nos endereços e horários descritos no Termo de Referência deste edital;

**3.8.** A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anterior mediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

**3.9.** Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

**3.9.1.** Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de

até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

**3.10.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1.** Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

**4.2.** A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

**4.2.1.** Ofício solicitando o pagamento;

**4.2.2.** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

**4.2.3.** Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**4.2.4.** Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora.

**4.2.5.** Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

**4.2.6.** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio Tributário.

**Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.**

**4.3.** Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**4.4.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

**4.5.** Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços.

**4.6.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

**4.6.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**4.6.2.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

**4.7.** O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**4.8.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS**

**5.1.** O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 16 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

**5.2.** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

**5.3.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

**5.4.** O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

**5.5.** Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

**5.6.** Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/ serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.7.** Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.8.** O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

**5.9.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

**5.10.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

**5.11.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

**5.11.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**5.11.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**5.11.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.12.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

**5.12.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

**5.12.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.13.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.14.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.15.** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

**5.15.1.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**5.16.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.17.** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**5.18.** As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

**5.19.** O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

**5.20.** A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

**5.21.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**5.22.** O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

**5.23.** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**5.24.** Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.25.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.26.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.
- 6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- 6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.
- 6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**Parágrafo único:** caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

## CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei nº. 8.666/93.
- 7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:
  - 7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;
  - 7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;



**7.5.** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

**7.6.** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

**7.7.** Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

**7.8.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

**7.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

**7.10.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

**7.11.** É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**81.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**8.1.1.** Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

**8.1.1.1.** A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

**8.1.1.2.** A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

**8.1.1.3.** A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

**8.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

**8.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**8.2.** Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

**8.2.1.** A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**8.3.** Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

**8.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**8.3.2.** Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**9.1.** Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - Anexo X, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

**9.2.** Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**9.3.** Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**9.4.** A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

**9.5.** Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

**9.6.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

**9.6.1.** A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

**9.6.2.** Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

**9.7.** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

**9.8.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

**9.8.1.** Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

**9.9.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CADASTRO RESERVA

**11.1.** Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

OBJETOS LICITADOS - LOTE 01					
Item	Descrição	Qtd.	Preço Un.	Preço Total	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE					

Posição: 2ª Classificada	Empresa:
Posição: 3ª Classificada	Empresa:
Posição: 4ª Classificada	Empresa:

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no *Jornal Oficial* Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

**12.2.** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 004/2020/DAE-VG - Sistema de Registro de Preços.

**12.3.** A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

**12.4.** A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

**12.5.** A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

**12.6.** As intimações e notificações serão realizadas através no *Jornal Oficial* Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

**12.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**12.8.** Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

**12.9.** As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**12.10.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**12.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**12.12.** Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

**12.13.** A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

**12.14.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site [www.daevg.com.br](http://www.daevg.com.br) até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.



E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 00 de junho de 2020.

---

**DIRETOR PRESIDENTE**  
**DAE-VG**

---

**EMPRESA CONTRATADA**  
P/P (Representante Legal)



## ANEXO X - DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE

### AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2020/DAE-VG.

Pelo presente, a empresa \_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_(CNPJ da empresa)\_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_(endereço da empresa)\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(s) representante(s) \_\_\_\_\_(nome do representante)\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está cadastrada e não possui débitos de qualquer natureza junto: à Fazenda do Município de Várzea Grande; Procuradoria Municipal de Várzea Grande; ou qualquer outro órgão da administração indireta do Município de Várzea Grande.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

**OBS:** Esta declaração deverá ser apresentada no original.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa: